

**Exmo(s). Senhor(es) Gerente(es)**

**N/ ref.ª:** (NIPG 4949/18 - PAQ 120/18 - RQI 937/18)

**Ofício n.º: 9595/2018**

**ASSUNTO: Convite à apresentação de proposta.**

**Consulta Prévia n.º 01/2018/DICP – Museografia para a exposição temporária “Nós -” - m|i|mo – museu da imagem em movimento (código CPV CPV 39150000 - Mobiliário e equipamento diverso)**

### **I – ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é o Município de Leiria, sita em Largo da República, 2414-006 Leiria, com o número de telefone 244 839 545 e com o endereço de correio eletrónico [aprovisionamento@cm-leiria.pt](mailto:aprovisionamento@cm-leiria.pt) e plataforma eletrónica com endereço [www.anogov.com](http://www.anogov.com).

### **II – DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão foi tomada por despacho do senhor presidente / senhor vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria.

### **III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO**

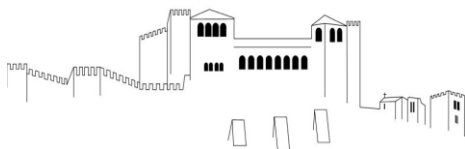
O presente procedimento por consulta prévia é efetuado nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado.

### **IV – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS**

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como a lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço [www.anogov.com](http://www.anogov.com), no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Procedimento, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

### **V – PROPOSTA**

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar o preço total e o preço unitário de cada bem, de acordo com o **anexo III**.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.
5. As propostas terão de ser apresentadas na plataforma eletrónica [www.anogov.com](http://www.anogov.com), contendo **assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.



## VI – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

**Proposta base e lista de preços unitários**, de acordo com o **Anexo III (ficheiro em excel anexo)** e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;

- c) Documentos que contenham os termos e condições da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

**Especificações técnicas dos bens a fornecer**, podendo para tal utilizar o modelo constante do **Anexo III (mapa excel em anexo – folha 2)**;

**Prazo de entrega dos bens**, nos termos do previsto no Caderno de Encargos - cláusula 7.ª, podendo para tal utilizar o modelo constante do **Anexo III (mapa excel em anexo – folha 2)**;

**Prazo de garantia dos bens**, nos termos do previsto no Caderno de Encargos - cláusula 9.ª (mínimo de 2 anos), podendo para tal utilizar o modelo constante do **Anexo III (mapa excel em anexo – folha 2)**;

- d) **Certidão do registo comercial**, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente;
- e) Documentos que contenham os **esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo**, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

2. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto nos artigos n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assistente.

4. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

## VII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas, na plataforma eletrónica com endereço [www.anogov.com](http://www.anogov.com), até às **23h59 do 7.º dia** a contar da data de notificação do convite (data e hora referidas na referida plataforma).

2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas na alínea anterior.

3. O concorrente deverá prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

## VIII - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

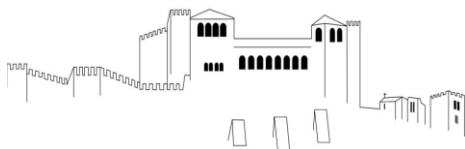
O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## IX – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.

2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante poderá constituir também causa de exclusão da proposta.

3. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração apenas os documentos exigidos no presente convite, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.



## X - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.
2. Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que apresentar um maior prazo médio de garantia, nos termos do disposto no caderno de encargos (cláusula 9.ª caderno de encargos – prazo mínimo de 2 anos).
3. Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que apresentar um prazo de entrega menor, nos termos do disposto no caderno de encargos (cláusula 7.ª caderno de encargos).
4. Caso o empate subsista, será realizado um sorteio de bolas, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.

## XI – NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.

## XII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 3 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:

- a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);
- e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);

Deverão, ainda, entregar os seguintes elementos:

- f) **N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;**
- g) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 5 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

3. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017 de 14 de dezembro.

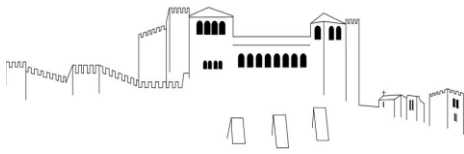
4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017 de 14 de dezembro.

## XIII - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

## XIV - RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

1 - Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

2- Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

**XV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

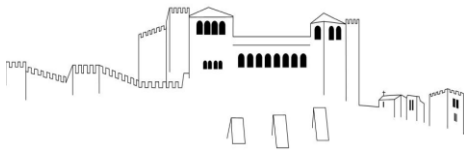
Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Gestora do Processo: Isabel Sampaio

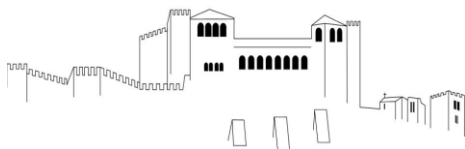
2018/02/20/SP/IS



## **ANEXOS**

---

- Caderno de Encargos
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários (ficheiro em excel)



**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(4)</sup>].

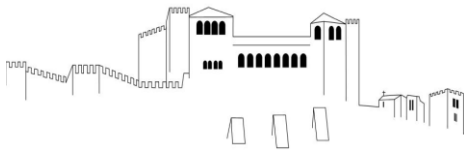
<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

<sup>(4)</sup> Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(5)</sup>].

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

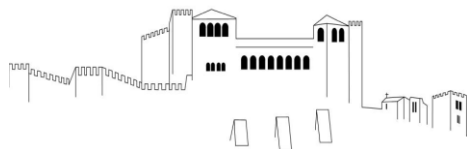
<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]**



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

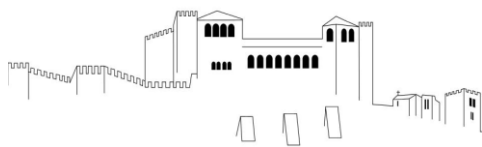
---

**ANEXO III**

**Proposta e lista de preços unitários**

**[Ficheiro em excel]**





**CONSULTA PRÉVIA N.º 01/2018/DICP**

**Museografia para a exposição temporária "Nós -" - m|i|mo – museu da imagem em movimento**

**CADERNO DE ENCARGOS**

**Parte I - Cláusulas Jurídicas**

**Capítulo I - Disposições gerais**

**Cláusula 1.ª | Objeto**

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **museografia para a exposição temporária "Nós - m|i|mo – museu da imagem em movimento, que implica a aquisição e aplicação de vários materiais.**

2 - O adjudicatário fica, ainda, obrigado a prestar assistência técnica durante todo o período em que a exposição estará patente - de 07 de abril de 2018 a 07 de abril de 2019 (12 meses).

**Cláusula 2.ª | Preço base**

1 - O preço base é de **€ 66.050,43**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pelo fornecimento da totalidade dos bens que constituem objeto do contrato e respetiva instalação.

**Cláusula 3.ª | Contrato**

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) o presente Caderno de Encargos;
- d) a proposta adjudicada;
- e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas als. a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

**Cláusula 4.ª | Duração do contrato**

1- O contrato vigorará até 07 de abril de 2019, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partida da data da celebração do respetivo contrato escrito.

3 - O contrato terá um prazo de execução previsível de 400 dias.

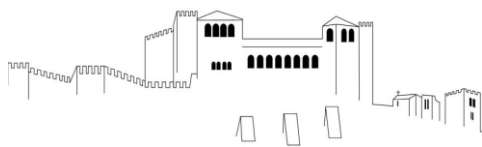
**Capítulo II - Obrigações contratuais**

**Secção I | Obrigações do fornecedor**

**Subsecção I | Disposições gerais**

**Cláusula 5.ª | Obrigações principais do fornecedor**

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:



- a) obrigação de entrega e instalação dos bens identificados na sua proposta, de acordo com condições fixadas na parte II do presente Caderno de Encargos e respetivos anexos e de acordo com condições expressas na sua proposta;
- b) obrigação de transporte, entrega, montagem dos bens e estruturas, após receção do Pedido de Fornecimento, impreterivelmente, até 23 de março de 2018, correndo em sábados, domingos e dias feriados;
- c) obrigação de prestar apoio na montagem da exposição, após 23 de março e até à data de inauguração da exposição;
- d) obrigação de prestar assistência técnica durante todo o período em que a exposição estará patente – de 07 de abril de 2018 a 07 de abril de 2019 ;
- e) obrigação de não alterar as condições de fornecimento dos bens contratado(s);
- f) obrigação de garantia dos bens;
- g) obrigação de continuidade de fabrico;
- h) obrigação de proceder à manutenção e prestar assistência técnica nos termos previstos na parte II do Caderno de Encargos;
- i) obrigação de designar um interlocutor responsável pela gestão do contrato, disponível para prestar o devido suporte, bem como quaisquer alterações a essa designação;
- j) obrigação de cumprir com a legislação em vigor e demais legislação que entretanto venha a ser publicada no âmbito do objeto do contrato;
- k) obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- l) obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é fornecido o bem, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- m) obrigação de dar resposta aos pedidos de informação efetuados pelo Município no prazo máximo de 5 dias contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados;
- n) obrigação de comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- o) obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

2

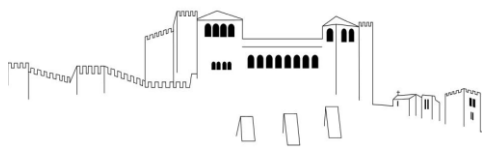
2- A título acessório, o fornecedor ficará ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e técnicos que sejam necessários e adequados ao cumprimento do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

#### Cláusula 6.ª | **Conformidade e operacionalidade dos bens**

- 1 - O fornecedor obrigar-se-á a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente Caderno de Encargos, e respetivos anexos, que dele faz parte integrante.
- 2 - Os bens objeto do contrato deverão ser fornecidos em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

#### Cláusula 7.ª | **Entrega dos bens objeto do contrato**

- 1 - Os bens objeto do contrato deverão ser fornecidos e instalados, no período das 9:00 às 17:30, no m|j|mo – museu da imagem em movimento, sito no Largo de S. Pedro (cerca do Castelo) 2400-235 Leiria (**39°44'50.50"N 8°48'26.70"W**), **no prazo identificado na proposta adjudicada**, o qual não poderá ser posterior a 23 de março de 2018 após confirmação da receção dos pedidos de fornecimento (PFO).
- 2 - O fornecedor obrigar-se-á a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
- 3 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
- 4 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação.



#### Cláusula 8.<sup>a</sup> | **Da verificação da qualidade dos bens**

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

#### Cláusula 9.<sup>a</sup> | **Garantia técnica**

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e às garantias a ela relativas, o fornecedor garantirá os bens objeto do contrato pelo **prazo de dois anos** (ou prazo superior, quando proposto pelo fornecedor) a contar da data da sua entrega, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 - A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) o fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) a desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) a reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- d) o fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) o transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) a deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g) a mão-de-obra.

3 - O Município de Leiria deverá, no prazo máximo de dois meses, a contar da data em que tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

4 - A reparação ou substituição previstas na presente cláusula deverão ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Leiria e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

#### Cláusula 10.<sup>a</sup> | **Garantia de continuidade de fabrico**

O fornecedor deverá assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo estimado de vida útil dos bens, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis.

3

### Subsecção II | **Serviços**

#### Cláusula 11.<sup>a</sup> | **Serviços de manutenção e assistência**

1 - O fornecedor ficará obrigado a prestar serviços de manutenção e assistência dos diversos dispositivos durante todo o período em que a exposição estará patente – de 07 de abril de 2018 a 07 de abril de 2019 (12 meses).

2 - Os serviços referidos no número anterior compreendem, designadamente:

- a) Manutenção de bens que apresentem danos na sua estrutura;
- b) Substituição de bens que apresentem deficiências no seu habitual funcionamento.

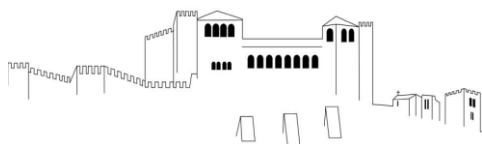
### Subsecção III | **Dever de sigilo**

#### Cláusula 12.<sup>a</sup> | **Informação e sigilo**

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.



## Secção II | Obrigações do Município de Leiria

### Cláusula 13.ª | Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao fornecedor os bens efetivamente entregues, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.

2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

### Cláusula 14.ª | Remuneração dos serviços

Os serviços previstos na Cláusula 11.ª e efetivamente realizados nos termos da Parte II do Caderno de Encargos, serão remunerados de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.

### Cláusula 15.ª | Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número da nota de encomenda.

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a entrega dos bens objeto de contrato, de acordo com a nota de encomenda.

4- Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

5- Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

7 - Para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efectuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.

4

## Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

### Cláusula 16.ª | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:

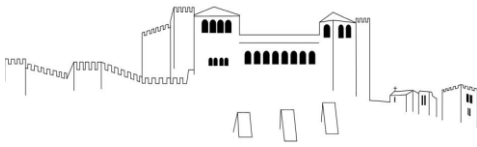
- Atraso na entrega e conclusão da instalação dos bens [alínea b) da cláusula 5.ª] - 2% por cada dia de atraso;
- Incumprimento do prazo para assistência técnica [alínea c) do n.º 2 da cláusula 3.ª da parte II] - a penalização é calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $P = Fh \times Ph \times 2$ , em que P corresponde ao valor da penalidade, Fh corresponde ao número de horas de atraso e Ph ao preço/hora respeitante a essas horas em falta, que para o presente Caderno de Encargos se estipula que seja de 25 euros/hora.
- 50,00€, por incumprimento de qualquer outra obrigação.

2 - Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.



#### Cláusula 17.<sup>a</sup> | **Força maior**

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 - Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo prestador de serviços;
- d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços, não resultantes de sabotagem;
- f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### Cláusula 18.<sup>a</sup> | **Resolução por parte do contraente público**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se os bens fornecidos não corresponderem às características e especificações técnicas estabelecidas neste Caderno de Encargos;
- b) Quando a demora da entrega e instalação dos bens exceder em 10 dias contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados o prazo fixado no contrato;
- c) Quando a demora na entrega dos bens, após eventual rejeição nos termos fixados na cláusula 8.<sup>a</sup> (Da verificação da qualidade dos bens), exceder em sessenta dias a data da notificação;
- d) Quando o adjudicatário não cumprir integralmente o estipulado na cláusula 7.<sup>a</sup> (entrega dos bens objeto do contrato) e 9.<sup>a</sup> (garantia técnica);
- e) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao fornecedor e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

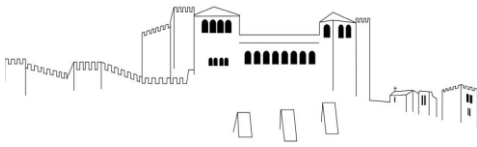
### **Capítulo IV - Seguros**

#### Cláusula 19.<sup>a</sup> | **Seguros**

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário, nomeadamente, a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos:

- a) Associados ao transporte, entregas, montagem, assistência e manutenção dos bens;
- b) Associados às condições de segurança do pessoal utilizado no fornecimento e instalação dos bens, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.



## Capítulo V - Resolução de litígios

### Cláusula 20.ª | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

## Capítulo VI - Disposições finais

### Cláusula 21.ª | **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

### Cláusula 22.ª | **Responsabilidade**

1 - O fornecedor responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 19.ª.

2 - Se o Município de Leiria tiver que assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse fato e seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.

3 - O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos trabalhadores daquele Município, no exercício das respetivas funções.

### Cláusula 23.ª | **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

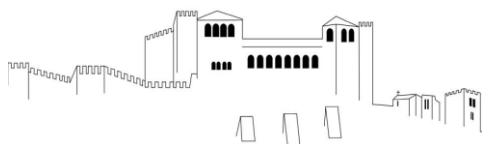
6

### Cláusula 24.ª | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

### Cláusula 25.ª | **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



## Parte II - Cláusulas Técnicas

### Cláusula 1.ª | Descrição do objeto do contrato

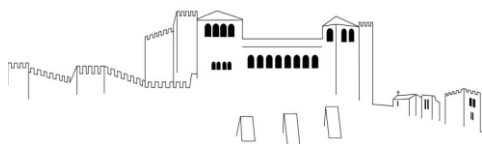
1- O contrato a celebrar terá por objeto, em termos gerais, os seguintes itens:

Artigo	Descrição	Quant.	Unidade de medida
Fornecimento de bens	Ver quadro na cláusula 2.ª.	Ver quadro na cláusula 2.ª.	Ver quadro na cláusula 2.ª.
Instalação dos bens	Instalação dos bens descritos na cláusula 2.ª, de acordo com projeto de museografia em anexo.	1	Serviço
Manutenção e Assistência técnica	Manutenção e Assistência técnica durante todo o período de Exposição	12	Meses

### Cláusula 2.ª | Características e quantidades dos bens e serviços a fornecer

Pos.	Bem	Descrição	Unid.	Quant.	Observações
<b>MÓDULOS EXPOSITIVOS</b>					
1	Módulos expositivos	Fornecimento de Módulo de parede autoportante com 2400x1800x400mm (AxLxP) (altura X largura X profundidade)	Un	28,00	Em MDF com primário de poliuretano de cor branco de acordo com projeto
2	Módulos expositivos	Fornecimento de Módulo de parede autoportante com 2400x900x400mm (AxLxP)	Un	6,00	Em MDF com primário de poliuretano de cor branco de acordo com projeto
3	Módulos expositivos	Fornecimento de Módulo de parede autoportante com 3600x1800x200mm (AxLxP)	Un	4,00	Em MDF com primário de poliuretano de cor branco de acordo com projeto
4	Módulos expositivos	Fornecimento de Módulo de abertura de núcleo tipo 1, constituído por 2 elementos com caixa de luz integrada 3600x2700x400mm + 3600x1800x400mm (AxLxP)	Un	4,00	Em MDF com primário de poliuretano de cor branco de acordo com projeto
5	Módulos expositivos	Fornecimento de Módulo de abertura de núcleo tipo 2, constituído por 1 elemento composto 3600x2700x400mm (AxLxP)	Un	1,00	Em MDF com primário de poliuretano de cor branco de acordo com projeto
6	Módulos expositivos	Fornecimento de módulo para vitrine com 40cm de profundidade - elemento composto por estrutura base com 2400x1800x400mm (AxLxP) e "insert" móvel com plano inclinado e espessura de 36cm (AxLxP)	Un	13,00	Em MDF com primário de poliuretano de cor branco de acordo com projeto
7	Módulos expositivos	Fornecimento de módulo para vitrine dupla com 40cm de profundidade - elemento composto por estrutura base com 2400x1800x400mm (AxLxP) e "insert" móvel com plano inclinado e espessura de 18cm (AxLxP)	Un	22,00	Em MDF com primário de poliuretano de cor branco de acordo com projeto
8	Módulos expositivos	Fornecimento de mesa para receber campânula de vidro: 750x1800x900mm (AxLxP)	Un	2,00	Em MDF com primário de poliuretano de cor branco de acordo com projeto
9	Módulos expositivos	Fornecimento de plinto para receber campânula de vidro: 750x450x450mm (AxLxP)	Un	5,00	Em MDF com primário de poliuretano de cor branco de acordo com projeto
10	Módulos expositivos	Fornecimento de vitrine inclinada para receber campânula de vidro: 750/1300x1800x450x20mm (AxLxP)	Un	1,00	Em MDF com primário de poliuretano de cor branco de acordo com projeto

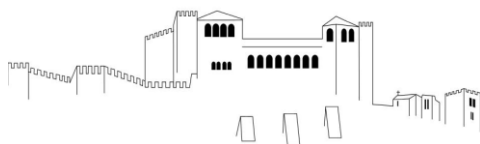
7



Município de Leiria  
Câmara Municipal

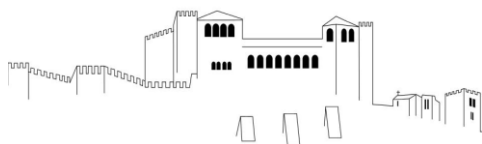
11	Módulos expositivos	Fornecimento de chapa lisa de MDF para ocultação de vãos de janela na sala do museu 2400x1500x20mm (AxL)	Un	7,00	Em MDF com primário de poliuretano de cor branco de acordo com projeto
12	Módulos expositivos	Fornecimento de chapa lisa de MDF com recorte circular para écran de projeção vídeo Ø1600mm - 2400x1600x20mm (AxL)	Un	1,00	Em MDF com primário de poliuretano de cor branco de acordo com projeto
13	Módulos expositivos	Fornecimento de chapa lisa de MDF para ilharga de remate lateral de composição de vitrines 2400x1500x30mm (AxL)	Un	5,00	Em MDF com primário de poliuretano de cor branco de acordo com projeto
14	Módulos expositivos	Fornecimento de parede composta por 4 Módulos curvos de parede autoportante com 2400x400mm (AlturaxProfundidade) com larguras e raios variáveis de acordo com o projeto, a conjugar compatibilidade com módulos retos (já quantificados)	Un	1,00	Em MDF com primário de poliuretano de cor branco de acordo com projeto
15	Módulos expositivos	Fornecimento de parede composta por 15 Módulos curvos de parede autoportante com nicho interior integrado 2400x400mm (AlturaxProfundidade) com larguras e raios variáveis de acordo com o projeto	Un	1,00	Em MDF com primário de poliuretano de cor branco de acordo com projeto
<b>SERVIÇOS DE PINTURA</b>					
	<b>Tipologia</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Observações</b>
16	Pinturas	Pintura de acabamento final em módulos expositivos - em todas as superfícies expostas, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários, de acordo com o mapa de cores e acabamentos do projeto de museografia, prontas para receber as artes finais e conteúdos gráficos	m2	967,00	Fornecimento e aplicação de tinta de esmalte aquoso de acabamento mate nas demãos necessárias, referência de cor a definir pelo projeto de design gráfico
17	Pinturas	Pintura em superfícies de ocultação de vãos de janela da sala do museu - todas as superfícies afetadas	m2	25,20	Fornecimento e aplicação de tinta de esmalte aquoso de acabamento mate nas demãos necessárias, referência de cor a compatibilizar com a cor existente nas paredes da sala do museu
18	Pinturas	Pintura de perfis de alumínio, a colocar em remates das caixas de luz dos módulos de abertura de núcleo, em cor preto mate	mL	38,00	Fornecimento e aplicação de tinta de esmalte aquoso de acabamento mate nas demãos necessárias, a cor preto
<b>SERRALHARIA FINA</b>					
	<b>Tipologia</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Observações</b>
19	Ferragens de inox	Fornecimento de peças de fixação em inox para vidros em vitrines verticais	Un	70,00	Elementos metálicos em aço inox, executados em barra chata de 30x160x3mm de espessura com parafuso de cabeça chata e cavidade sextavada interior em inox
20	Perfis de alumínio	Fornecimento e aplicação de calhas (perfil de alumínio extrudido "U") em vitrines verticais, com acabamento anodizado cor natural, aparafusadas aos módulos expositivos	mL	63,00	Segmentos cortados com o comprimento dos módulos de vitrina
21	Perfis de alumínio	Fornecimento e aplicação de cantoneiras (perfil de alumínio extrudido "L") em caixas de luz nos módulos de abertura de núcleo, com acabamento anodizado cor natural, aparafusadas aos módulos expositivos	mL	38,00	Segmentos cortados e furados com as dimensões das caixas de luz e extremidades cortadas em esquadria





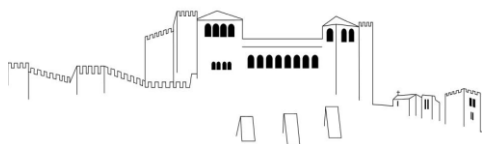
Município de Leiria  
Câmara Municipal

<b>SERVIÇOS DE ELETRICIDADE</b>					
	<b>Tipologia</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Observações</b>
		Fornecimento e instalação de rede elétrica interior, desde os quadros parciais e/ou gerais existentes, adequada ao desenho dos ambientes luminosos propostos, às necessidades de potência dos equipamentos, às imposições legais e aos requisitos funcionais dos espaços. Incluem-se neste artigo todos os materiais e trabalhos necessários à correta instalação da exposição, eletrificação da rede e todos os trabalhos e materiais necessários à correta instalação e colocação em funcionamento dos equipamentos, incluindo ensaios e afinações finais da iluminação. Deverão ser respeitados os locais de instalação dos equipamentos definidos no Projeto de Execução de Museografia e Projeto Luminotécnico, em anexo.			Nota 1: A seleção dos equipamentos a instalar e a sua localização deverá ser realizada /aprovada pelos autores do projeto de museografia.
22	Eletricista	Fornecimento e instalação de canalizações (se necessário) e cablagem para alimentação das novas luminárias (VD16mm e 3G1,5), incluindo instalação de drivers, botões N/O ou de pressão (potenciômetros) e demais equipamentos de alimentação e controlo em armário técnico ou local adequado, bem como a montagem e colocação em funcionamento das luminárias a instalar, de acordo com as instruções do fornecedor e do autor do projeto de luminotecnica.	Un	1,00	Nota 2: As novas cablagens deverão ser instaladas, sempre que possível, ocultas nos módulos expositores e na estrutura suspensa. Os traçados deverão ser verificados pelos autores do projeto luminotécnico previamente a furações e atravessamentos.
23	Eletricista	Fornecimento e instalação de novos disjuntores e interruptores a instalar em quadros gerais e parciais existentes, Incluem-se ainda todos os trabalhos de programação e ensaio das luminárias e mecanismos de controlo. O ensaio do posicionamento das luminárias deverá ser realizado previamente a qualquer fixação definitiva ou furação do suporte.	Un	1,00	
<b>VIDROS E ACRÍLICOS</b>					
	<b>Tipologia</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Observações</b>
<b>VIDROS</b>					
24	Vidros	Fornecimento de vidros laminados 3+3mm, incolores, com arestas polidas, para montagem em vitrinas verticais	Un	35,00	
25	Vidros	Fornecimento de campânula 1800x900x150mm, composta por vidros colados com 8mm de espessura, incolores, com arestas polidas, para montagem em mesas	Un	2,00	
26	Vidros	Fornecimento de campânula 400x400x400mm, composta por vidros colados com 8mm de espessura, incolores, com arestas polidas, para montagem em plintos	Un	4,00	
27	Vidros	Fornecimento de campânula 400x400x100mm, composta por vidros colados com 8mm de espessura, incolores, com arestas polidas, para montagem em plintos	Un	1,00	
28	Vidros	Fornecimento de campânula 1800x500x560mm, composta por vidros colados com 8mm de espessura, incolores, com arestas polidas, para montagem em plintos	Un	2,00	
29	Vidros	Fornecimento de diversos vidros com corte curvo 6mm esp. para montagem nos nichos do núcleo "correspondências"	m2	10,70	
<b>ACRÍLICOS</b>					
30	Acrílicos	Fornecimento de base de acrílico extrudido cristal com 400x300x30mm para posição 31 do núcleo 1	Un	1,00	
31	Acrílicos	Fornecimento de base de acrílico extrudido cristal com 450x350x30mm para posição 30 do núcleo 1	Un	1,00	
32	Acrílicos	Fornecimento de base de acrílico extrudido cristal com 150x150x30mm com cavidade Ø60mm e 10mm profundidade para posição 41, 42 e 43 do núcleo 1	Un	3,00	



Município de Leiria  
Câmara Municipal

33	Acrílicos	Fornecimento de suporte de acrílico extrudido cristal com 450x300x10mm com aba inferior de 30mm para posição 40 do núcleo 1	Un	1,00	
34	Acrílicos	Fornecimento de suporte de acrílico extrudido cristal com 400x200x10mm com aba inferior de 30mm para posição 44 do núcleo 1	Un	1,00	
35	Acrílicos	Fornecimento de suporte de acrílico extrudido cristal com 250x200x10mm com aba inferior de 30mm para posição 14 do núcleo 2	Un	1,00	
36	Acrílicos	Fornecimento de base de acrílico extrudido cristal com 200x200x100mm para posição 4 do núcleo 2	Un	1,00	
37	Acrílicos	Fornecimento de chapa de acrílico extrudido opalino com 450x450x8mm para bases de plintos	Un	5,00	
<b>DIVERSOS</b>					
	<b>Tipologia</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Observações</b>
38	Diversos	Fornecimento de micro ímans cúbicos 6mm tipo "supermagnete" ou equivalente para fixação de conteúdos expositivos em vitrinas verticais	Un	1200,00	
39	Diversos	Fornecimento de micro ímans "discos" com película autoadesiva Ø15mm tipo "supermagnete" para fixação de conteúdos expositivos em vitrinas verticais	Un	1200,00	
40	Diversos	Fornecimento e aplicação de fixações para montagem das obras nos diversos dispositivos expositivos	Un	124,00	Fornecimento e aplicação de buchas, escápolas, parafusos e camarões de fixação
41	Diversos	Fixação das placas de MDF pintadas em paredes da sala do museu, na ocultação dos vãos de janela	Un	7,00	Fixação por aparafusamento e selagem das superfícies adjacentes
42	Diversos	Fornecimento de materiais diversos de fixação: parafusos, vedantes, fitas autoadesivas, cola de cianocrilato, tubos e barras metálicas cromadas	Un	1,00	
<b>EQUIPAMENTOS MULTIMÉDIA</b>					
	<b>Tipologia</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Observações</b>
		Fornecimento e instalação de equipamentos de vídeo, nomeadamente de sistema de projecção de vídeo adequado ao posicionamento e modo de instalação em relação à superfície de projecção. Incluem-se neste artigo todos os trabalhos e materiais necessários à correta instalação da exposição e ao teste e colocação em funcionamento dos equipamentos.			<b>Nota 1: O contrato inclui montagem e instalação.</b>
43	Equipamento multimédia	Videoprojetor tipo "Epson" refª EB 535 W ou equivalente, com lente de curta distância e montagem horizontal.: 3LCD, Lente Curta Distância, relação de projecção 0,48:1, Resolução 1280x800 WXGA, 3400 Ansi lumens, 16.000:1 contraste, lâmpada até 10.000 horas, entrada de áudio Cinch, entrada de microfone, entrada de áudio minijack stereo (2x), saída de áudio mini-jack stereo, entrada S-Vídeo, entrada para componentes (2x), entrada composta, entrada HDMI, saída VGA, entrada VGA (2x), LAN sem fios IEEE 802.11b/g/n (opcional), Interface Ethernet (100 Base-TX/10 Base-T), RS-232C, USB 2.0 Tipo B, USB 2.0 Tipo A. Peso 3,7 kg. Garantia 3 anos	Un	1,00	Nota 2: Inclui fornecimento de cablagem de sinal e de alimentação. O fornecimento de cablagem está dependente da avaliação das condições do local, Nota 3: A instalação de equipamentos distintos dos constantes deste Mapa de Trabalhos e Quantidades, bem como a alteração da sua quantidade ou da sua localização, deve ser objecto de aprovação prévia pela equipa projetista.
44	Equipamento multimédia	Suporte de parede para Projetor tipo "Hagor" refª 7298, ou equivalente: Suporte de parede com acabamento lacado preto, extensível de 80-130 cm, com afinação Horizontal, vertical, rotação 360º, suporta até 15 kg, cabos passam pela estrutura interna.	Un	1,00	
45	Equipamento multimédia	Suporte de parede para Monitor tipo "Hagor" refª 9122, ou equivalente: Suporte fixo de parede, para monitores de 32" a 50", suporta até 40 Kg, VESA 600x400, afastamento da parede 22 mm.	Un	3,00	



Município de Leiria  
Câmara Municipal

SUPORTES EXPOSITIVOS					
	Tipologia	Descrição	Unid.	Quant.	Observações
46	Suportes expositivos	Fornecimento de tela impressa em caixas de luz translúcidas nos módulos de início de núcleo em tecido display 100% polyester, 195 gr/m <sup>2</sup> ., factor de transmissão de 38% com impressão digital BS HQ, com acabamento de bainhas e fita de silicone costurada no seu perímetro. De acordo com o projeto de design gráfico.	m2	11,70	
47	Suportes expositivos	Fornecimento de vinil impresso em vidros - em vinil monomérico G2B LM (branco brilho c/ laminação mate) + impressão digital BS HQ + corte simples. De acordo com o projeto de design gráfico.	m2	7,20	
48	Suportes expositivos	Fornecimento de vinil impresso em chão - em vinil monomérico G2B LF (branco brilho c/ laminação floorgraphic transparente) + impressão digital BS HQ + corte especial eletrónico com plotter. De acordo com o projeto de design gráfico.	m2	38,80	
49	Suportes expositivos	Fornecimento de vinil impresso em paredes - em vinil monomérico WALL ART CAL (branco mate c/ laminação mate) + impressão digital BS HQ + corte simples. De acordo com o projeto de design gráfico.	m2	25,80	
50	Suportes expositivos	Fornecimento de vinil de recorte em paredes (textos) - em vinil autocolante WALL ART na cor preto ou branco mate + corte eletrónico com plotter + película de transfer. De acordo com o projeto de design gráfico.	m2	19,10	
51	Suportes expositivos	Fornecimento de títulos em PVC recortado com espessura - título em PVC 10mm, corte especial CNC, sem acabamento, com fita bi-adesiva no verso.	m2	17,45	
52	Suportes expositivos	Fornecimento de legendas em PVC impresso - Produção de placa 160x60x2mm em PVC Expandido + impressão direta em UV + corte simples.	un	379,00	
53	Suportes expositivos	Serviço de preparação de ficheiros para impressão em suportes de comunicação; transporte, montagem e aplicação de todos os materiais fornecidos pela equipa técnica no local.	Un	1,00	
OUTROS SERVIÇOS					
	Tipologia	Descrição	Unid.	Quant.	Observações
54	Transporte	Transporte no local dos diversos dispositivos expositivos	Un	1,00	
55	Montagem	Montagem para o local dos diversos dispositivos expositivos	Un	1,00	
56	Manutenção e Assistência	Manutenção e assistência dos diversos dispositivos expositivos e Manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de duração da exposição	meses	12,00	

11

2 - No âmbito do presente caderno de encargos, as características dos bens a fornecer terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor e no projeto de museografia e luminotecnia em anexo.

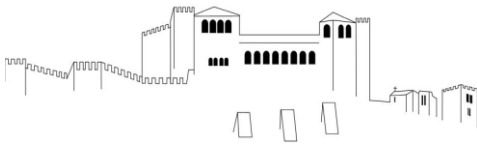
### Cláusula 3.ª | Serviços conexos

1 - No âmbito do contrato, o adjudicatário fica ainda obrigado a assegurar a prestação dos seguintes serviços conexos, bem como todos os gastos respectivos:

- Carga, transporte e descarga dos diversos dispositivos expositivos para o local da exposição, referidos no n.º 1, da cláusula 7.ª;
- Instalação no local da exposição dos diversos dispositivos expositivos, incluindo todos os meios materiais, humanos e técnicos necessários;
- Manutenção e assistência técnica durante todo o período de Exposição, num total de 12 meses, de 07 de abril de 2018 a 07 de abril de 2019.

2 - O adjudicatário fica ainda obrigado, no âmbito dos serviços de manutenção e assistência técnica a assegurar:

- A MANUTENÇÃO PREVENTIVA de 30 em 30 dias, ou outro período, desde que inferior, e caso o adjudicatário assim o entenda, sem conflitar com o período útil de funcionamento da exposição;
- A manutenção dos equipamentos durante todo o período em que decorre a exposição, bem como fornecer todo o apoio que o Município achar por conveniente para o bom funcionamento, devendo acautelar a



## Município de Leiria Câmara Municipal

---

disponibilidade permanente de um técnico de apoio, cujo contacto telefónico deverá ser fornecido à organização após adjudicação;

c) Que a reparação de qualquer anomalia seja efetuada no prazo máximo de 2 horas após comunicação do Município. As reparações incluirão todos os materiais e meios humanos necessários.

3 - O não cumprimento desta obrigação será sancionada de acordo com o previsto na Cláusula 16.<sup>a</sup> da parte I do presente Caderno de Encargos.

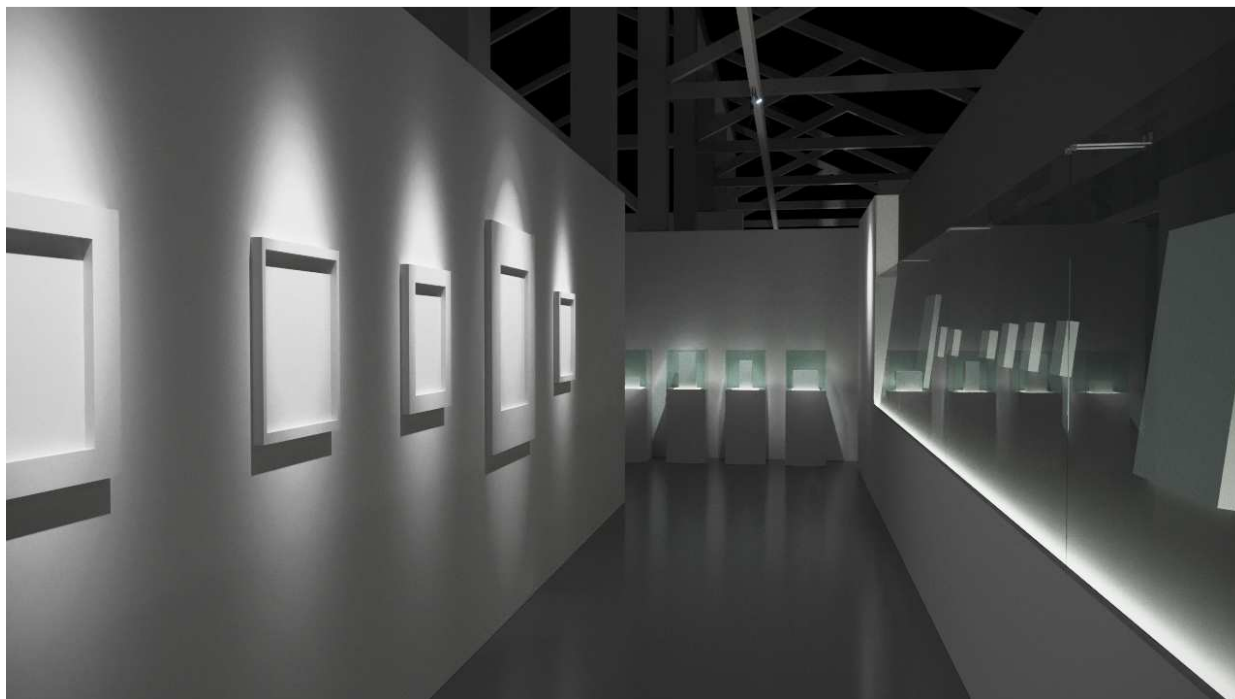
4 - Cabe ao Município de Leiria, ou seu representante, a avaliação de necessidade de manutenção pontual, de modo a assegurar com eficácia a prestação do serviço ao público.

## ESTUDO LUMINOTÉCNICO

---

Autor:

PEDRO GÂNDARA, arq. (HDPG)



*IMAGEM 1 – vista do 2º Núcleo (render com iluminação)*

## MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

### ARQUITECTURA E ILUMINAÇÃO

*A concepção da iluminação de qualquer espaço expositivo, tem como principais objectivos a definição das estratégias e a selecção dos equipamentos que permitam a mais correcta iluminação dos objectos que se pretendem apresentar ao público, contribuindo simultaneamente para a valorização das características particulares da arquitectura e dos espaços, como a relação entre matéria e espaço, as distintas texturas, cores e materiais, a sua monumentalidade e verticalidade, bem como para o sublinhar da sua orgânica espacial e funcional.*

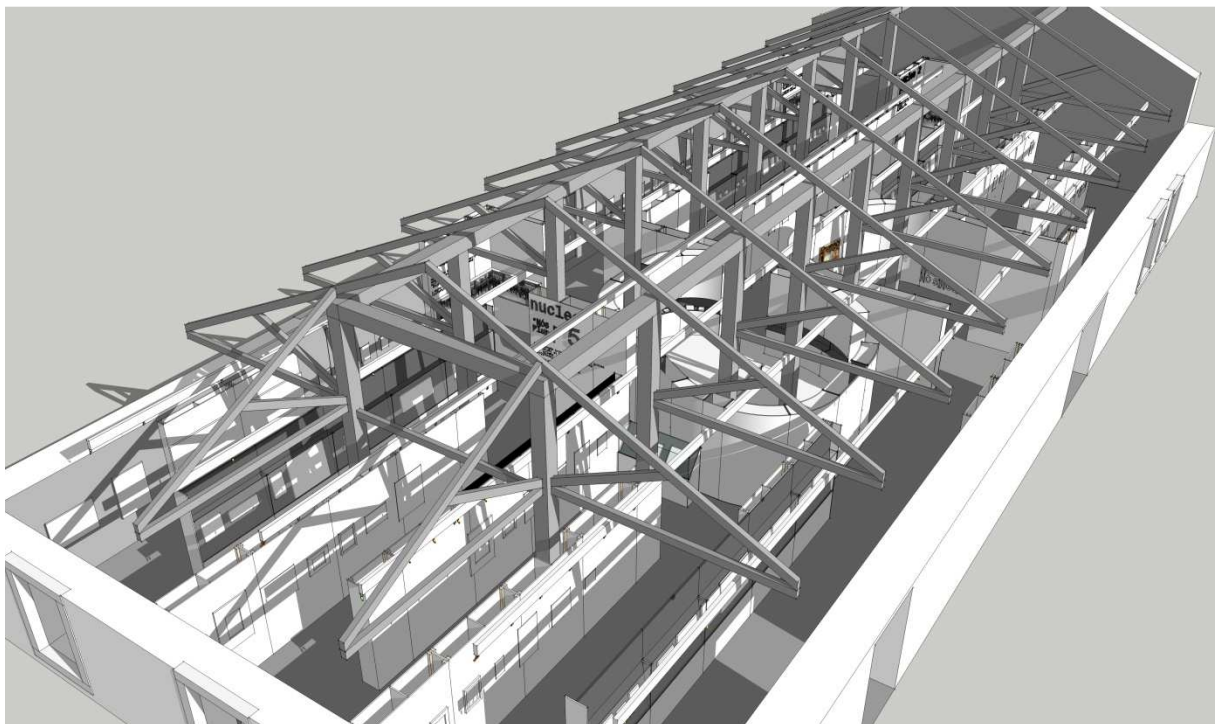


IMAGEM 2 – vista do modelo 3D da museografia

*Procurou-se que a iluminação proposta contribuísse para a valorização do espaço que se desenha, que o pautasse, que criasse momentos de silêncio, de pausa. Que permitissem ao visitante recentrar-se, ou que o conduzisse na viagem para que se convida.*

*Do mesmo modo que a arquitectura dos espaços expositivos pode ter uma natureza mais afirmativa, mais icónica, tornando-se também ela algo a admirar pode por outro lado anular-se, cedendo o protagonismo aos objectos que contém ou apresenta, a luz pode e deve contribuir para essa coerência de conceito.*



IMAGEM 3 – vista da abertura da exposição (render com iluminação)

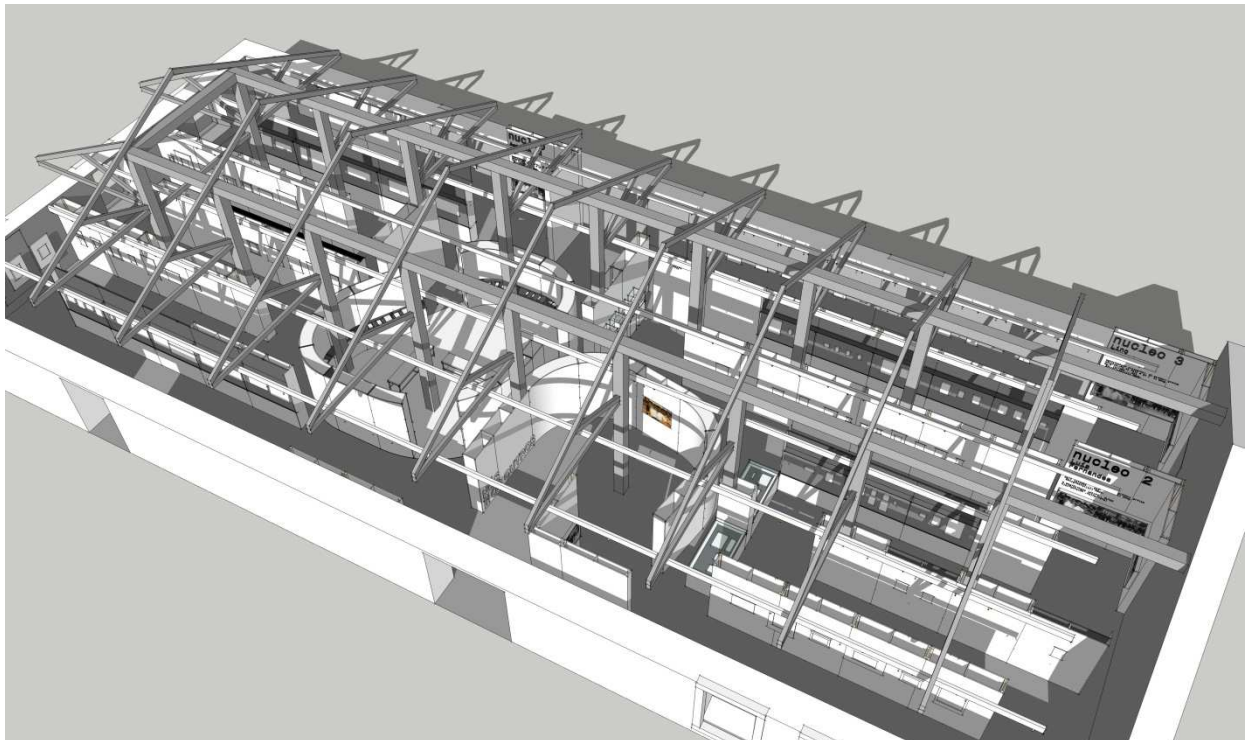


IMAGEM 4 – vistas do modelo 3D da museografia

*No caso presente, as estratégias de iluminação procuram essa fusão entre as duas lógicas que concorrem no espaço. Por um lado a exposição abre e fecha com dois corpos formalmente distintos da estrutura fortemente axial que se desenha. Nesses dois corpos convida-se num primeiro momento à surpresa, onde tudo se anula para um destaque da obra que dá nome e mote a esta exposição e posteriormente, depois de percorrido o espaço e observada a obra, seduz-se o visitante a tornar-se íntimo dos autores que foram apresentados.*

*A forma e a luz, no seu jogo eterno, ao melhor modo modernista da arquitectura internacional, procuram por um lado destacar a obra Nós ao fundo da perspectiva que se desenha, para mais tarde convidar a um momento de leitura e de pausa, num espaço que fecha o círculo, que está no fim e no início, e que é um ponto de chegada e não apenas de passagem. Também aqui, neste epílogo, a luz adquire um papel de acentuação e reforço da intenção espacial.*

#### **OBJECTIVOS**

*Ao procurar resolver os problemas identificados no local e evidenciados pela instalação existente, a presente proposta faz um esforço no sentido de dar resposta às premissas essenciais na iluminação de qualquer espaço expositivo.*

*Aspectos fundamentais, como o conforto visual, a adequação da potência luminosa à função de cada área específica, a necessidade/possibilidade de recentrar ou condicionar o olhar e a atenção dos utilizadores através de grandes contrastes de intensidade luminosa e/ou mediante acções de acentuação luminosa, a redução do ruído luminoso na sala, a possibilidade de simultaneidade e coexistência de diversos cenários sem que as estratégias de iluminação se anulem entre si, a capacidade de adaptação das luminárias a objectos de distintas escalas e naturezas, o respeito pela cor e pela sua representação, a redução para valores próximo de zero dos danos causados pela luz artificial, o carácter cénico e relativamente discreto da intervenção, a valorização de aspectos qualitativos da iluminação para além das questões meramente quantitativas e de verificação técnica e a estreita ligação com o espírito da intervenção arquitectónica/museográfica, foram elementos orientadores da intervenção global.*

*Este estudo procurou ainda nortear-se pela procura de uma solução com baixos custos de utilização e manutenção, por razões ambientais, de economia de recursos financeiros, mas também pela dificuldade técnica que a altura da instalação coloca nas operações de substituição ou manutenção dos equipamentos.*

*Foi também intenção do autor, que a estratégia de iluminação procurasse reduzir ao mínimo essencial as intervenções relacionadas com a instalação de nova rede eléctrica necessária para a colocação em funcionamento dos equipamentos propostos e maximizasse a flexibilidade e potencial da sala tanto para o programa actual como para outros a implementar no futuro.*

*Em resumo, o objectivo primeiro é permitir que a sala de exposições temporárias fique apta a receber eventos de diversas naturezas e a ter distintos momentos de utilização, sem perda de funcionalidade. Para além do presente e da exposição NÓS e os OUTROS, importa preparar o futuro de um modo racional e exigente.*



**METODOLOGIA**

*O estudo luminotécnico que agora se apresenta corresponde ao corolário de um longo processo de análise. Num primeiro momento no local e junto do fornecedor dos equipamentos existentes, num momento posterior, através de software informático adequado, sobre modelo 3D do edifício e da museografia executado sobre levantamento arquitectónico, procedeu-se o ensaio do comportamento da luz de acordo com dados fotométricos reais fornecidos pelos diversos fabricantes para cada modelo de luminária testado.*

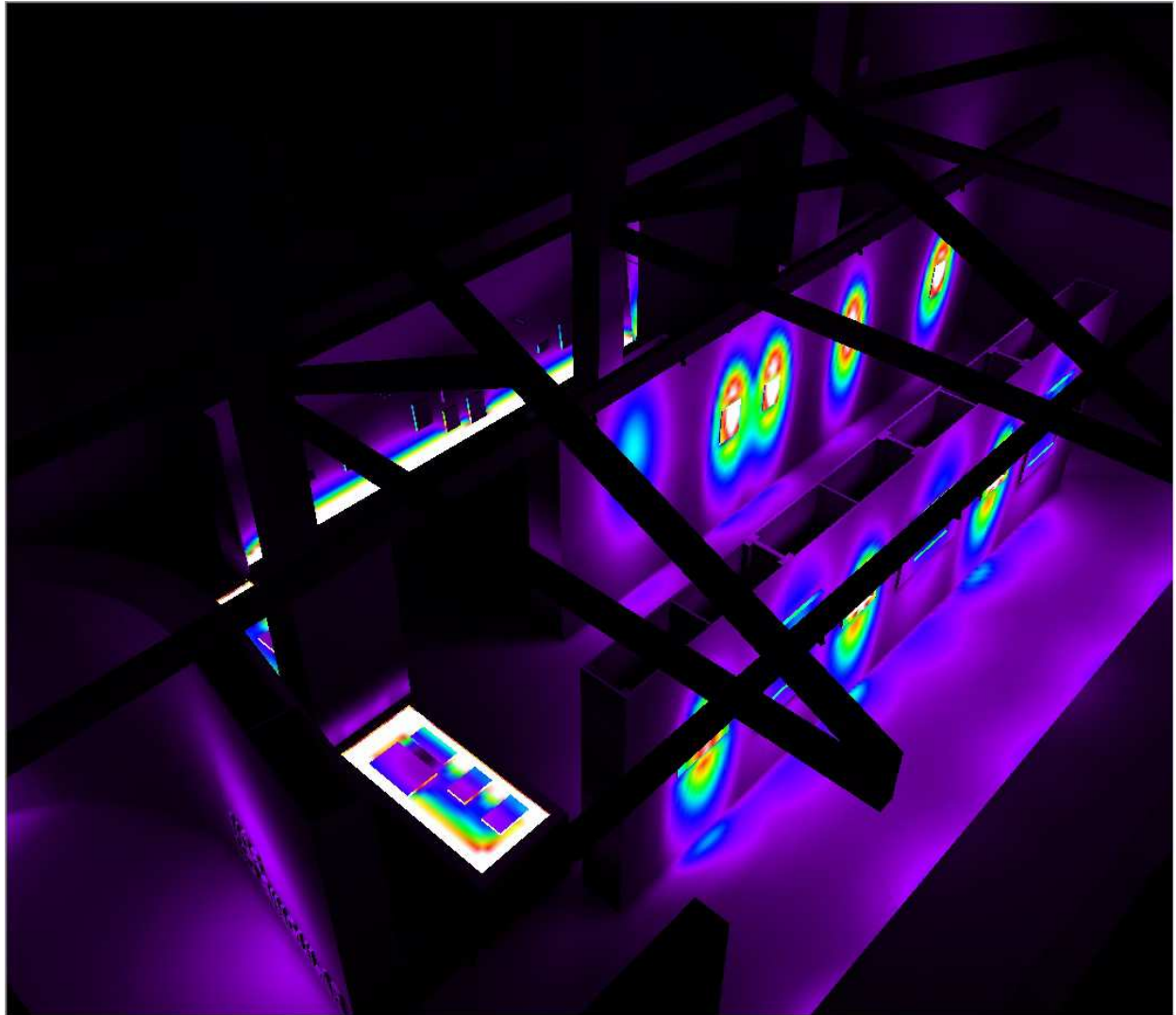


IMAGEM 5 – 1º Núcleo - vista do modelo 3D (cálculo de iluminância)

*Foram testadas inúmeras estratégias de iluminação, diversos tipos de luminárias e de instalações, de fluxos luminosos, de rendimentos luminosos, de temperaturas de cor e de ópticas. Foi também realizada uma pesquisa por soluções alternativas que o mercado oferecesse. O estudo apresentado corresponde a uma solução que dá resposta às premissas e objectivos previamente identificados, atendendo aos resultados da análise informática, à experiência do técnico autor do projecto, dos consultores consultados e do fornecedor seleccionado, o Grupo Linealight, tanto a nível nacional como internacional.*



IMAGEM 6 – 1º Núcleo - vista do modelo 3D (cálculo de iluminância)

#### ESTRATÉGIA

*O estudo realizado procurou identificar o sistema que, no seu conjunto, permitisse a correcta iluminação das peças propostas para esta exposição, mas garantisse a flexibilidade necessária para que, de um modo simples e económico, fosse possível a sua utilização para exposições com densidades de objectos expostos distintas da presente ou que pudesse ser igualmente eficaz em exposições onde se apresentem objectos com outra escala ou de cromática diversa. A importância de garantir, com variações de disposição ou de regulação dos mesmos equipamentos, uma diversidade de ambientes luminosos correctamente iluminados, permite que a sala de exposições temporárias fique apta a receber eventos de diversas naturezas e a ter distintos momentos de utilização, sem perda de funcionalidade.*

*Para poder satisfazer todas estas premissas, propõe-se uma solução integralmente em LED de potência, equipamentos com elevado fluxo luminoso e grande rendimento, com rigorosa calibração e controlo da temperatura da cor nos 3000K (Warm White), com ópticas reguláveis ou fixas adequadas a uma utilização flexível, com potências diversas ou mesmo com a possibilidade de controlo da fluxo. Nesse sentido todos os projectores a utilizar na iluminação de objectos do conteúdo expositivo terão controlo de fluxo*

*luminoso (para além de controlo de abertura da óptica de 8º a 50º) e todas as fitas de LED a instalar em mesas e expositores/vitrinas, terão a possibilidade de serem controlados com potenciómetro, para além de possuírem um factor de correcção de potência (PF) de 98%. Foi ainda tido especial cuidado na selecção de luminárias com factores de restituição cromática mínima de 90%, ou mesmo de 95%, para os projectores de calha, dando cumprimento ao recomendado em todas as normas de boas práticas para espaços desta natureza. Procurou-se também seccionar luminárias com emissões de frequências dos espectros ultravioleta e infravermelho, próximas do zero.*

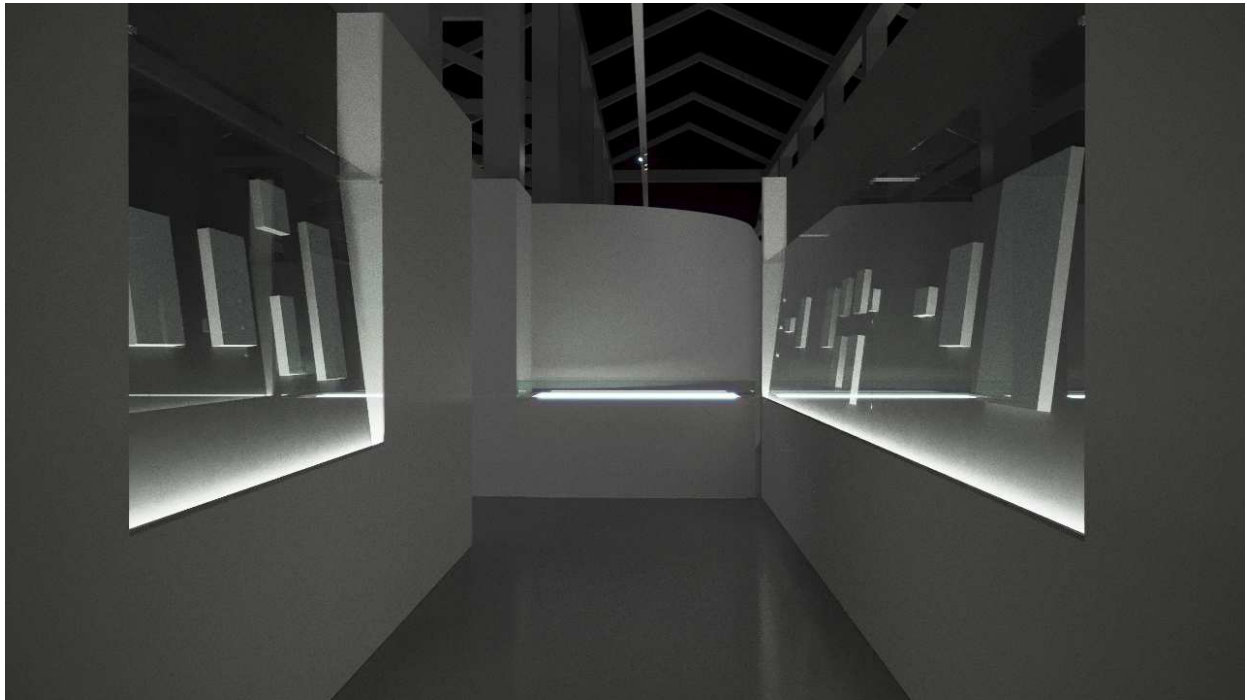


IMAGEM 7 – vista do 1º Núcleo (render com iluminação)

*A estratégia de intervenção para o espaço museológico, alicerçou-se na acentuação de um percurso através da pontuação das superfícies de parede com uma iluminação directa e de acentuação das peças, com rigoroso cuidado no controlo do feixe de luz através da identificação da mais correcta abertura da óptica e de um controlo da iluminação total presente em cada espaço, para que a estratégia de acentuação fosse efectiva e a luz apenas estivesse presente nas superfícies/objectos, mas sempre de forma controlada. Este processo permite reduzir o ruído luminoso no espaço, direccionar o visitante para um percurso e para os objectos, e anular visualmente todos os elementos menos relevantes para as narrativas museológica e museográficas. Propõe-se que as luminárias sejam instaladas em calhas de três fases montadas a eixo de cada corredor e a cerca de 3,60m de altura. Esta colocação permite uma distribuição uniforme das calhas e cria uma “malha” que potencia a flexibilidade do sistema, garantindo uma correcta incidência da fonte de luz sobre o objecto a iluminar, minimizando os riscos de encandeamento e de sombras projectadas em espaços de circulação e permanência relativamente exíguos.*

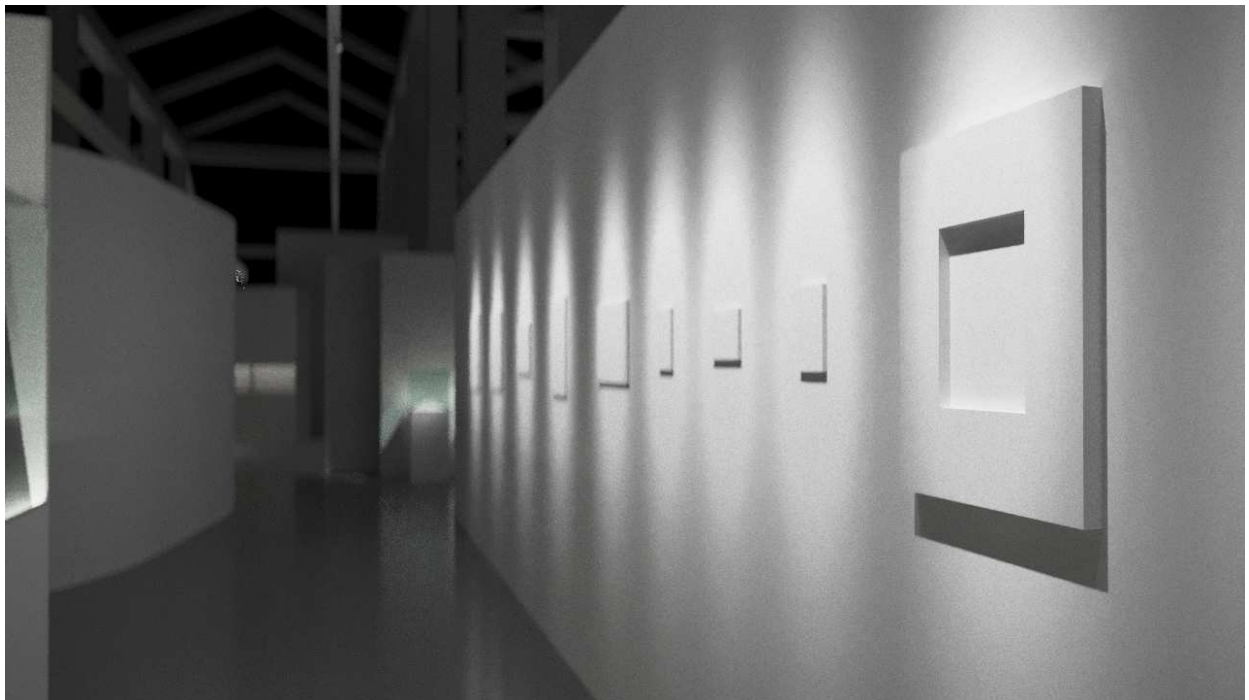
*A acentuação de alguns objectos escultóricos realizar-se-á mediante a utilização de projectores com óptica fixa de 3º. O reduzido feixe luminoso permite um maior e melhor controlo da incidência, favorecendo o realce de aspectos notáveis dos objectos.*

*As vitrinas vêem a sua polivalência e flexibilidade maximizadas, mediante a adopção de uma estratégia de iluminação que permite a exposição de peças de natureza diversa, permitindo mesmo variações volumétricas dos objectos dentro de limites razoáveis, através*

*da utilização de um sistema de iluminação rasante e indirecta, com controlo de fluxo. O necessário controlo da luz reflectida para os espaços adjacentes, para além daquele que se obtém através do controlo do fluxo luminoso, é realizada ainda, mediante a utilização de fundos escuros, preferencialmente negros, sobre os quais se colocam os objectos.*



*IMAGEM 8 – vista do 5º Núcleo (render com iluminação)*



*IMAGEM 9 – vista do 2º Núcleo (render com iluminação)*

*A instalação de luminárias para iluminação, por foco simples ou duplo, cruzada, lateral ou frontal, conforme os casos, mas sempre directa e com óptica e fluxo luminoso reguláveis, instaladas em calhas electrificadas de três fases, permite um maior controlo sobre os diversos cenários luminosos pretendidos e uma maior diversidade no resultado final.*

*As diversas condicionantes e limitações impostas pela geometria dos distintos espaços, pela variação das distancias e dos motivos a iluminar, pela proporção do espaço, pelos poucos locais disponíveis para instalar as luminárias, pela distinta natureza dos objectos e planos a iluminar, pela necessidade de reduzir o impacto da instalação eléctrica aparente, nomeadamente através da diminuição da necessidade de instalação de cablagens e demais equipamentos em locais visíveis, são deste modo ultrapassadas com um significativo ganho qualitativo no resultado final, quando comparado com soluções mais convencionais de potência constante ou óptica fixa. Acrescenta-se ainda que a utilização do sistema de calhas que se propõe, permite uma enorme flexibilidade de instalação, mas também permite com a mesma facilidade a adição de novos equipamentos no futuro ou o reposicionamento dos equipamentos instalados, permitindo uma mais económica adaptação a alterações que venham a ser introduzidas.*

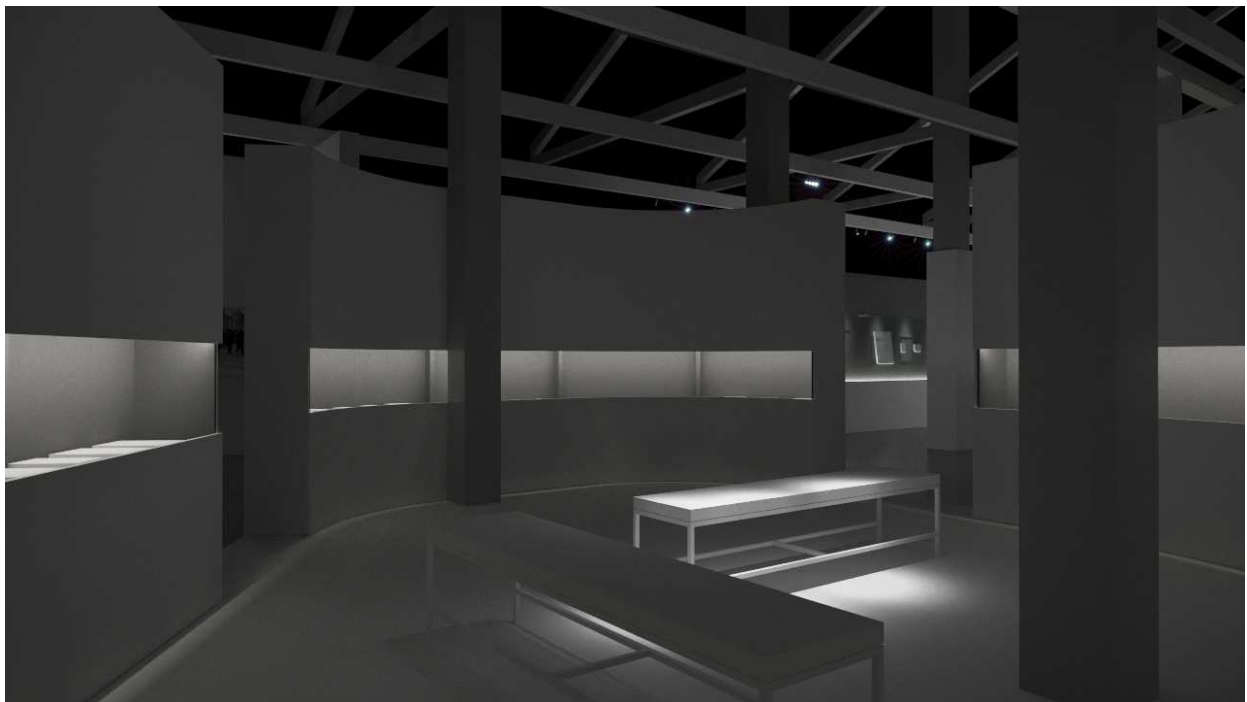


IMAGEM 10 – vista do Núcleo “Correspondências” (render com iluminação)

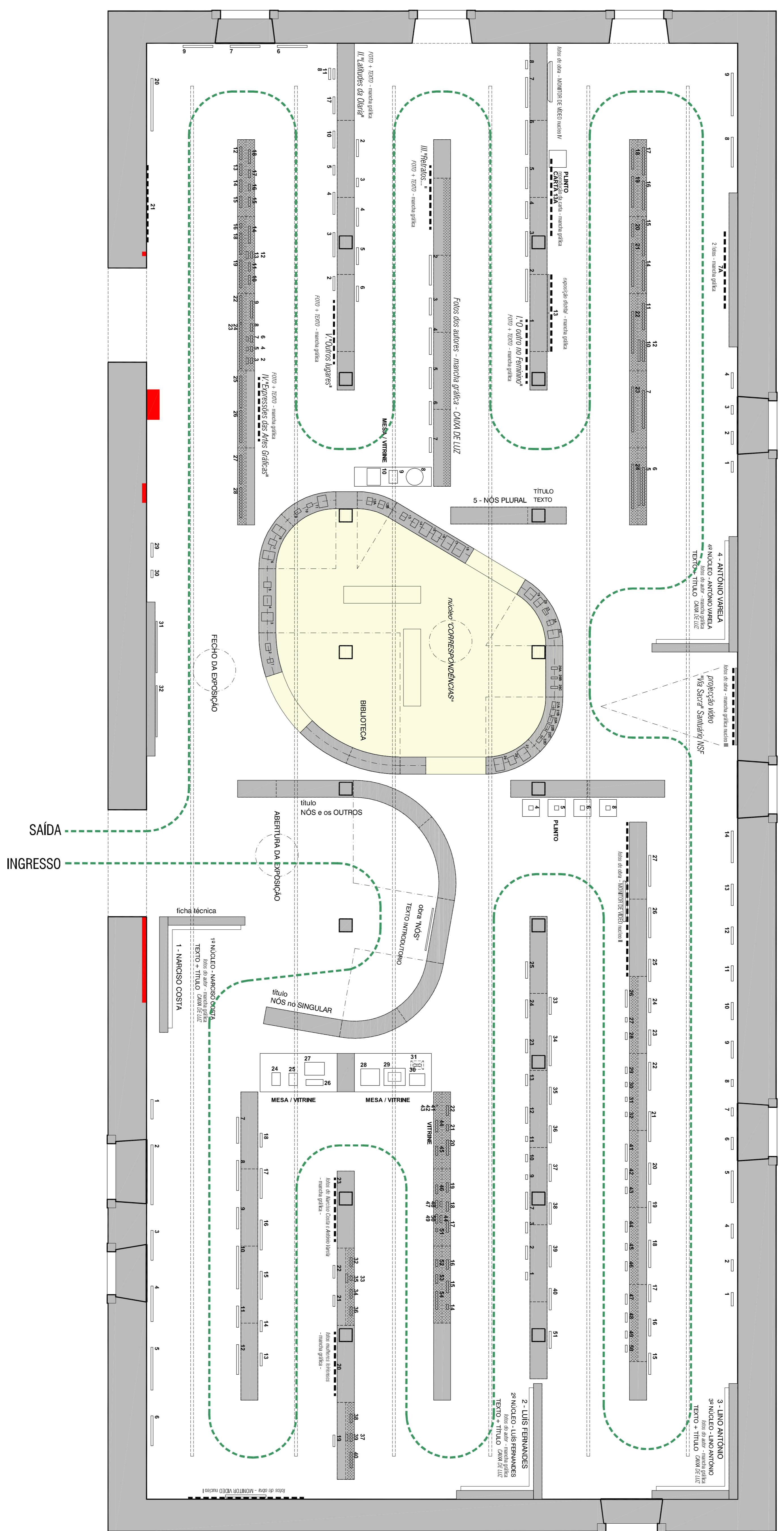
Marinha Grande, 23 de Novembro de 2017

Atentamente, o Projectista

PLANO GERAL DA EXPOSIÇÃO  
DISPOSITIVO EXPOSITIVO - PLANTA GERAL

PROJETO DE MUSEOGRAFIA  
PROJECTO DE EXECUÇÃO

MUS.01  
EXE.01



MUSEOGRAFIA		LOCAL		MUSEU ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	
TITULO DO PROJETO		EXE.01		MUSEU ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	
DISPOSITIVO EXPOSITIVO		PLANTA GERAL		MUSEU ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	
FECHA DO PROJETO		NOVEMBRO 2017		MUSEU ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	
FECHA DO EXECUCÃO		NOVEMBRO 2017		MUSEU ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	
AUTOR DO PROJETO		HUMBERTO C. DIAS		MUSEU ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	
AUTOR DO EXECUCÃO		HUMBERTO C. DIAS		MUSEU ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	
ESCALA		1:50		MUSEU ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	
PROJETO DE MUSEOGRAFIA		EXE.01		MUSEU ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	
DISPOSITIVO EXPOSITIVO		PLANTA GERAL		MUSEU ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	
FECHA DO PROJETO		NOVEMBRO 2017		MUSEU ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	
FECHA DO EXECUCÃO		NOVEMBRO 2017		MUSEU ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	
AUTOR DO PROJETO		HUMBERTO C. DIAS		MUSEU ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	
AUTOR DO EXECUCÃO		HUMBERTO C. DIAS		MUSEU ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	
ESCALA		1:50		MUSEU ARQUITECTURA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA	

HIPS número das 6 peças gábiais arquitectónicas associadas

























PORMENORIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS EXPOSITIVOS

DISPOSITIVO EXPOSITIVO:

MÓDULOS CURVOS - ABERTURA E INSTALAÇÃO "CORRESPONDÊNCIAS"

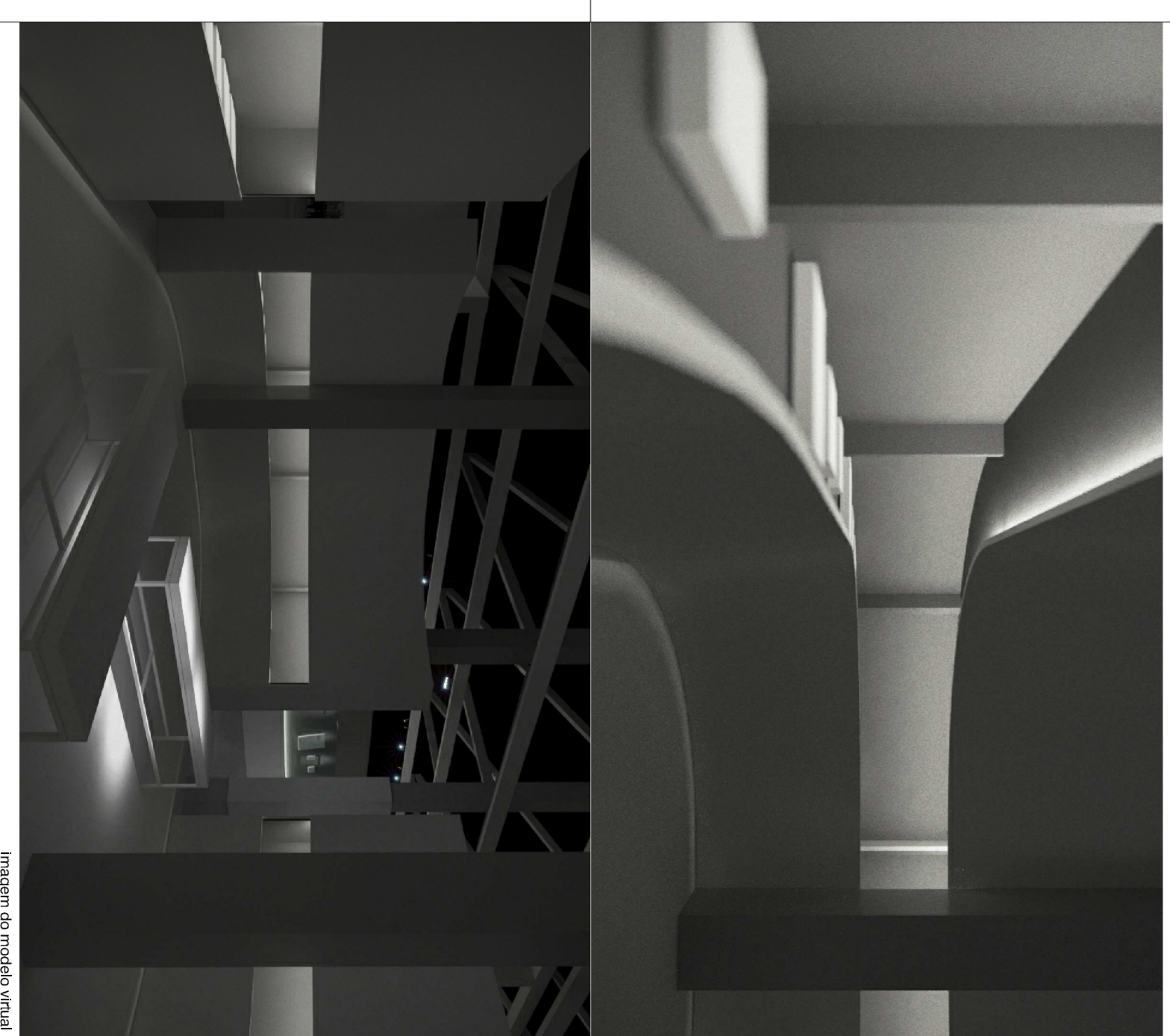
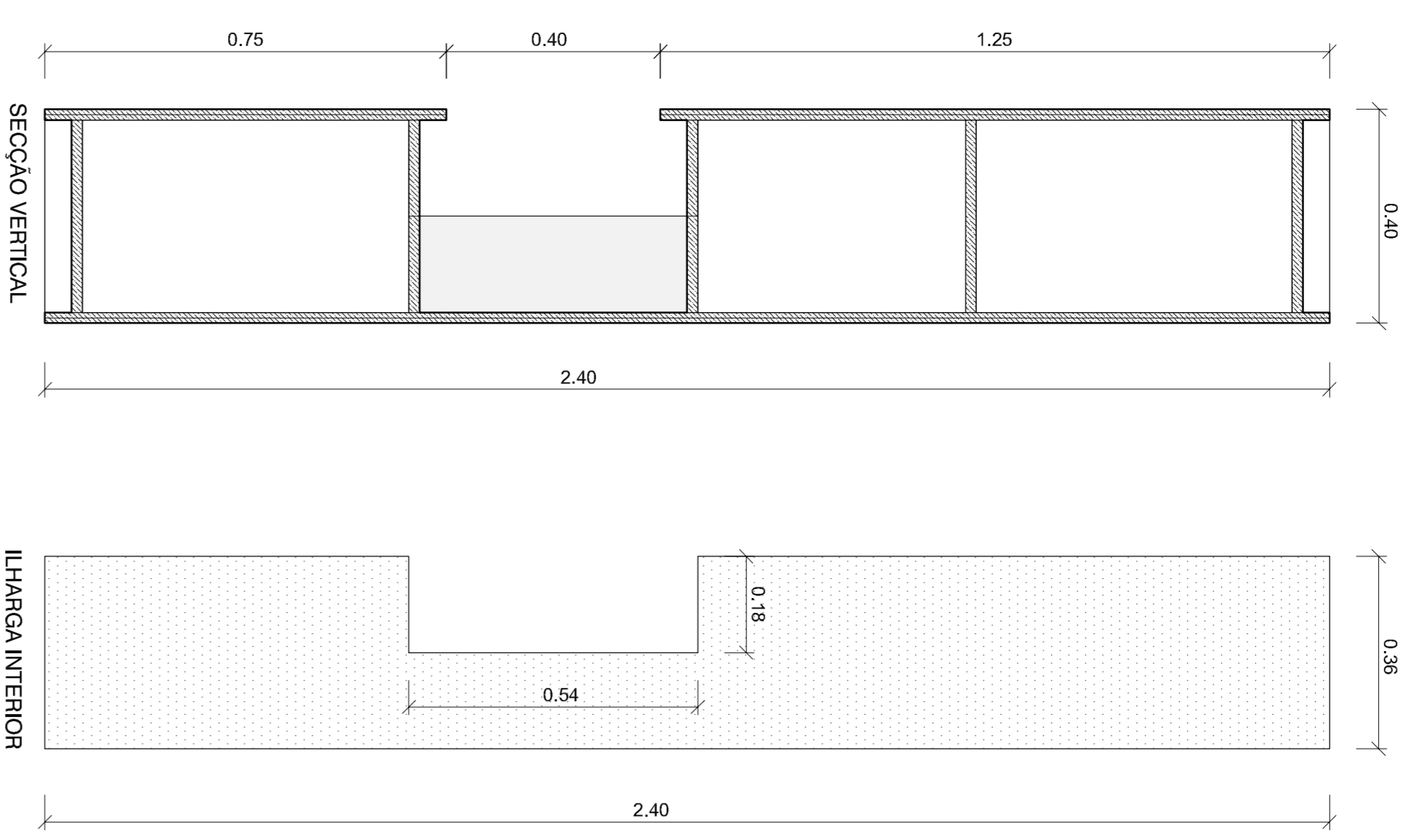
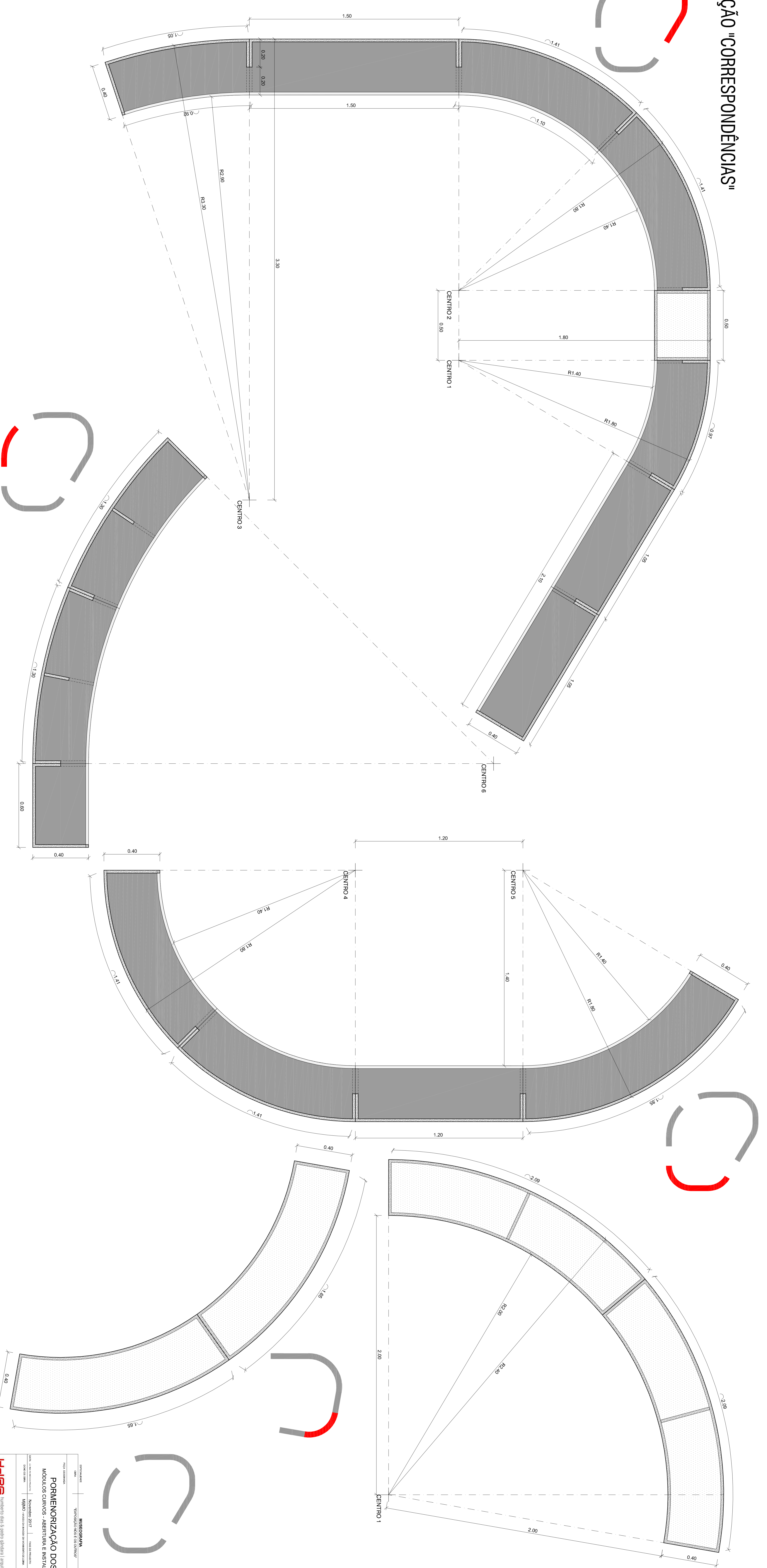


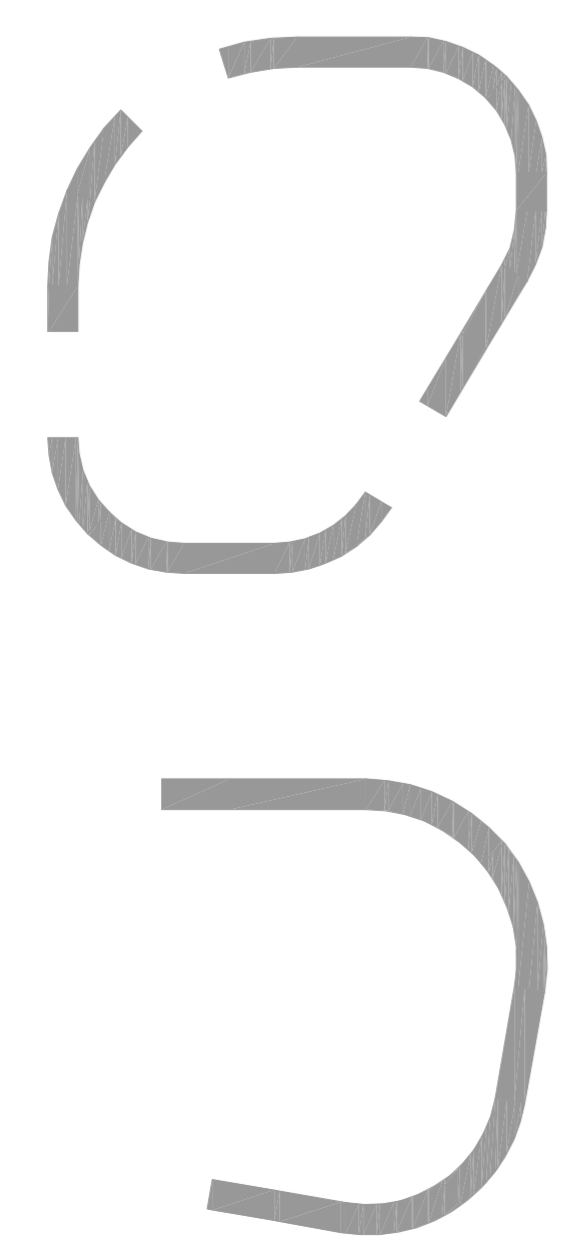
Imagem do módulo curvo



MUS.12  
EXE.12

PROJETO DE MUSEOGRAFIA  
PROJECTO DE EXECUÇÃO

licença Autodesk LT 800 serial nº 352 - 12949554 - número e data



MUSEOGRAFIA		MUSEU	
PROJETO	DISPOSITIVO EXPOSITIVO	TIPO	MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL
PORMENORIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS			
MÓDULOS CURVOS - ABERTURA E INSTALAÇÃO CORRESPONDÊNCIAS			
DATA	PROJETO	PROJETO	PROJETO
2017	2017	2017	2017
EXECUÇÃO			
MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL			

**HAPB** - Instituto de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

MUS.12  
EXE.12